



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, OS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS QUE PRATICOU NO PERÍODO PRIMEIRO DE MARÇO A 31 DE MAIO DE 2019, A SABER:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 248/2019.

"Dispõe sobre a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Ademar Schneider, Chefe do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 10/04/2019, aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 248/2019.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Ademar Schneider, Chefe do Executivo Municipal, referentes ao Exercício de 2016, nos termos do Parecer Prévio TC 88/2018, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC 5149/2017.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 11 de abril de 2019.

ARNALDO MARTINS
Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ FELIX CORDEIRO
Secretário

"Dispõe sobre a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ **68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste **Decreto**.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria desta Casa de Leis, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 09 de maio de 2019.

ARNALDO MARTINS
Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ FELIX CORDEIRO
Secretário

OBS: Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones **27 37201404** ou **27 99903 3316**, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou email **secretaria@camaraitarana.es.gov.br**.